



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.504 DE 16 DE MAIO DE 2001

Concede Subvenção e abre Crédito Especial, como nesta se especifica.

Art. 6.º As disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de maio de 2001.

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à Associação Comunitária de Saúde de Delfinópolis, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.385.190/0001-63, com sede a Avenida Ivo Soares Matos -Pe-, n.º 193, nesta Cidade.

Art. 2.º A Subvenção concedida no artigo anterior, será repassada a entidade beneficiada, mediante convênio firmado entre as partes, conforme art. 2.º da Instrução n.º 06/94 do Tribunal de Contas do Estado, item VIII.

Art. 3.º Caso a subvenção ora concedida se torne insuficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Decreto executivo, a dotação orçamentária, em até 80%(oitenta por cento) do valor fixado, nos termos do art. 43, parágrafo 3.º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º - Para atendimento à subvenção concedida por esta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.08.04.13.75.428 - 4250 - 3.2.3.1. - Ficha 250 -.

Art. 5.º - Como recurso disponível, para atendimento à despesa constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária : 02.08.04.13.75.428 4008 -
Ficha 217 -

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de maio de 2001.

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
conceder Subvenção no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) à Associação
Comunitária de Saúde de Delfinópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o n.º 04.852.111/0001-01, localizada na Avenida Ivo Soares Matos - Pq,
n.º 192, nesta Cidade.

Art. 2.º A Subvenção ora concedida no artigo anterior, será repassada à
entidade beneficiada, mediante Escritura de Doação entre as partes, conforme art.
2.º da Instrução n.º 06/94 do Tribunal de Contas do Estado, item VIII.

Art. 3.º Caso a subvenção ora concedida se torne insuficiente, fica o
Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Decreto executivo,
a dotação orçamentária em até 80% (oitenta por cento) do valor inicial, nos
termos do art. 43, parágrafo 3.º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º - Para atendimento à subvenção concedida por esta Lei, fica
ainda o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito
especial de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
02.08.04.13.75.428 - 4250 - 3.2.3.1 - Ficha 250 -.

CMDA/IIv

Art. 5.º - Como recurso disponível para atendimento à despesa
constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a